



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, INSTALAÇÃO E START UP DE UM SISTEMA DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE, CONTENDO 2 (DUAS) MOTOBOMBAS FLUTUANTES, 2 (DOIS) MANGOTES DE BORRACHA FLANGEADOS E QUADRO DE COMANDO DE MOTOBOMBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

OUTUBRO/2023



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	6
8. PROPOSTA.....	7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	9
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	10
14. MULTAS	10
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	12
16. FISCALIZAÇÃO	13
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	14
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	15
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	16
21. GARANTIA DOS MATERIAIS	17
22. MATRIZ DE RISCO	17
23. CONDIÇÕES GERAIS	18
24. ANEXOS.....	18



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, instalação e start up de um sistema de captação flutuante, contendo 2 (duas) motobombas flutuantes, 2 (dois) mangotes de borracha flangeados e quadro de comando de motobomba, conforme especificações técnicas, que será instalada no lago do reservatório de distribuição de água bruta do Perímetro Irrigado Jacaré-Crituba, localizado no município de Poço Redondo, no Estado de Sergipe, sob jurisdição da 4.ª Superintendência Regional da Codevasf.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE IRRIGAÇÃO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/Sergipe, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico

3.2. **Valor Estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.4. **Modo de disputa e valor do intervalo mínimo entre os lances:** O modo de disputa desta licitação será aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

4.1. Todos os componentes do sistema de captação flutuante, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no Distrito de Irrigação do Perímetro Jacaré-Curituba, situado no município de Município de Poço Redondo, ESTADO DE SERGIPE - Rodovia SE 230 - a, aproximadamente, 180 km de Aracaju-SE.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, carga, transporte, descarga, instalação e start up de um sistema de captação flutuante, contendo 2 (duas) motobombas flutuantes, 2 (dois) mangotes de borracha flangeados e quadro de comando de motobomba, conforme especificações técnicas, que será instalada no lago do reservatório de distribuição de água bruta do Perímetro Irrigado Jacaré-Curituba, localizado no município de Poço Redondo, no Estado de Sergipe, sob jurisdição da 4.ª Superintendência Regional da Codevasf.

5.2. A empresa vencedora do certame deverá atender ao seguinte escopo de fornecimento:

5.2.1. Instalação das duas unidades flutuantes e mangotes de borracha no lago do reservatório, execução de ancoragem nas margens ou no fundo do lago, conforme o entendimento do fornecedor;

5.2.2. Interligação dos mangotes à tubulação de recalque, em estruturas a ser construída no corpo do barramento, pela CODEVASF;

5.2.3. Fornecimento e execução da instalação elétrica de acionamento, proteção e comando das motobombas, desde o padrão de medição de energia elétrica da unidade consumidora, que será instalada pela Codevasf;

5.2.4. Start Up dos equipamentos, ajustes iniciais e treinamento das equipes de operação e manutenção indicadas pela Codevasf.

5.3. A descrição dos fornecimentos consta da Planilha Orçamentária e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.4. A CODEVASF não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos insumos a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos insumos a serem entregues.

5.5. A descarga dos componentes do sistema de captação flutuante fornecidos é de responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.

5.6. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

5.7. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1.1. As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.1.2. As propostas serão aceitas somente para todos o escopo de fornecimento, conforme Planilha Orçamentária / Especificações Técnicas - Anexos II e III deste Termo de Referência, que compõe o objeto da licitação. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Será permitida a subcontratação, com anuência prévia da Codevasf, de equipamentos e/ou componentes não produzidos pelo licitante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da contratação.

6.3.2. O licitante deverá demonstrar em sua proposta de preços os equipamentos e/ou componentes que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento e instalação **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da unidade indicada para entrega dos materiais.

7.2. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e descarregados os insumos objetos desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a 4ª Gerência Regional de Irrigação – 4ª/GRI da CODEVASF, em Aracaju, no estado da Sergipe, no telefone: (79) 3194-4213, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, horário de Brasília.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos e demais componentes, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste termo de Referência.
- d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - d1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - d2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

8.1.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.1.2. Nos preços unitários propostos deverão ser incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga, instalação e start up do sistema de captação flutuante a ser fornecido, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.3. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos insumos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global por item, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.2.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) do equipamento e seus componentes, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem insumos dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e dos insumos, constantes da Planilha de Preços, Anexo II, e das Especificações Técnicas, Anexo III deste Termo de Referência.

9.1.3. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto do presente Termo de Referência.
 - i) Consideram-se fornecimentos similares:
 - **Fornecimento e instalação de motobombas elétricas ou à combustão, montadas sobre flutuantes ou plataformas flutuantes de qualquer natureza.**
 - ii) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada na parte do fornecimento que a cabe.
 - iii) No caso de subcontratação de equipamentos e componentes, o atestado poderá ser em nome da subcontratada, na parte referente à subcontratação;
- b) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos insumos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - i) Uma descrição detalhada das principais características técnicas, como dimensões, peso, potência, vazão, pressão de operação, classe de pressão dos mangotes, entre outros, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

- ii) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 235.241,28 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, a preços de outubro/2023, de acordo com o indicado na Planilha Orçamentária, constante do Anexo II deste termo de Referência.

10.2. As despesas correrão à conta do **PTRES: 172107 - 20.607.2217.20EY.0020 - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social – Na, Região Nordeste - Plano Orçam.: 0001 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais - Codevasf**, sob a gestão da Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação da CODEVASF.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O prazo de vigência contratual, para execução do objeto deste TR é de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo 90 (noventa) dias consecutivos o prazo de execução do objeto deste TR, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigências de 150 (cento e cinquenta) dias.

11.3. O prazo para vigência contratual, estabelecido neste TR, é em dias corrido, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação tempestiva, expressa e em comum acordo entre as partes.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitários dos equipamentos, efetivamente entregue e instalados, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos:

- a) 70 % – Com a entrega dos equipamentos, aprovado pela Fiscalização;
- b) 30 % – Com a instalação, start up dos equipamentos no local indicado pela Codevasfe e emissão do Termo de Encerramento Físico.

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Caso ocorra a emissão da Ordem de Fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right], \text{ Onde:}$$

Onde:

“R” – é o valor do reajuste procurado;

“V” – é o valor contratual a ser reajustado;

“I₁” – é o índice IPA-OG-DI - Máquinas, aparelhos e materiais elétricos – Código 1420855 - correspondente ao mês do aniversário da Proposta;

“I₀” – é o índice IPA-OG-DI - Máquinas, aparelhos e materiais elétricos – Código 1420855 - correspondente ao mês de apresentação da Proposta;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da Codevasf – 4.ª/GRG/UFN – o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.5. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da 4.ª Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.

14.6. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

14.7. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Caso a Autoridade Competente da Codevasf mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – 4.ª/GRI – na 4.ª Superintendência Regional da Codevasf, em Aracaju-SE.

15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

15.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

15.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

15.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os fornecimentos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos insumos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Irrigação – 4ª/GRI, responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Autoridade Competente da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas e sanções administrativas serão feitos na forma prevista no instrumento convocatório.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - i) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.2.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

17.4. A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.5. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os insumos rejeitados.

17.6. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual (quando houver).

17.7. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a CODEVASF emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

17.8. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre a execução do objeto contratado.

17.9. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O licitante fica obrigado a garantir a qualidade e o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

19.1.1. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- Características do insumo
- Local de fornecimento
- Nome e endereço do cliente

19.1.2. A confiabilidade dos insumos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de fornecimento junto com a proposta para insumos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.

19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da CODEVASF, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.3. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução do fornecimento, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, constando as etapas de fabricação, transporte/entrega dos equipamentos, instalação e start up, para aprovação da Fiscalização.

19.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

20.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

20.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

20.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS MATERIAIS

21.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

21.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

22. MATRIZ DE RISCO

22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

22.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Matriz de Risco

Aracaju, 26 de outubro de 2023.

Responsável pela Elaboração:

Heber dos Santos Medeiros
Analista em Des. Regional
4.ª/SR - CODEVASF



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do bem a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

A estação de bombeamento 03 – EB 03 – faz parte da macroestrutura do Setor 03, do Perímetro Irrigado Jacaré-Curitiba, abastecendo os lotes 02, 03 e 04, do setor 03 e desde a sua implantação vem sendo operada de maneira improvisada, em consequência da sua cota de locação.

Em levantamento realizado recentemente, pela equipe de topografia da Codevasf, verificamos que a cota do eixo dos conjuntos motobombas instalados na unidade é superior a cota máxima de operação do reservatório (R-1), o que inviabiliza sua operação na forma original, obrigando as equipes de operação a improvisar, deslocando um dos conjuntos motobomba para fora da unidade.

A situação atual tem provocado reflexos negativos na adutora LP-03, adutora que abastece os demais lotes do setor 03 e todo o setor 04, prejudicando o abastecimento de vários produtores, o que justifica a adoção de medidas, pela Codevasf, que busquem a solução definitiva da questão operacional da EB-03, regularizando o abastecimento dos lotes abastecidos por aquela estação elevatória e minimize os efeitos danosos causados pela atual situação operacional da LP-03.

Para regularizar o abastecimento dos lotes, está sendo proposto a instalação de um sistema de captação flutuante, composta por 2 (duas) motobombas flutuantes, para serem instaladas no lago do reservatório R-1, controladas por painel elétrico de acionamento e proteção, com partida suave, incluído o fornecimento e instalação de 2 (dois) mangote de borracha flangeados de 250 mm.

A solução adotada, demanda algumas intervenções da Codevasf, como a construção de um abrigo para o quadro de comando e a execução de infraestrutura de adução que interligará as motobombas flutuantes à adutora que abastece os lotes 02, 03 e 04 do Setor 03, atual. Essa ação encontra-se em fase preparatória na 4.ª/GRI/UGE, por meio do processo n.º 59540.001217/2023-77.

Em face ao exposto e considerando o papel da Codevasf no tocante às ações de operação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação sob sua jurisdição, fica demonstrada a necessidade da contratação dos equipamentos aqui proposto, visando à regularização do abastecimento dos lotes agrícolas envolvidos.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

O essencial para a eficácia da licitação, é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que será contratado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Natureza dos bens:

Informamos que os bens objeto desta licitação se classificam como bens comuns, tendo em vista que se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características estão descritas no Termo de Referência.

Permite Participação de Consórcios:

Não: A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, motivo pelo qual não há justificativa plausível para a formação de consórcios.

Permite Subcontratação:

Sim: Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente, aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que não dizem respeito às atividades fim da contratada, tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência, sendo, portanto, permitida a subcontratação de serviços e fornecimentos auxiliares, tais como, aluguel de equipamentos, montagem hidromecânica e elétrica, execução dos blocos de ancoragem.

Critério de Julgamento:

Menor preço por Item, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

Garantia do Objeto:

A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de, no mínimo, um ano, por se tratar de item de valor relevante, possibilitando maior segurança no investimento realizado pela Codevasf.

Apresentação de amostras:

Para o escopo do fornecimento NÃO é necessário a apresentação de amostra para avaliar o rendimento e qualidade do produto a ser fornecido. A responsabilidade quanto à qualidade dos insumos fornecidos é exclusiva do Fornecedor.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - Planilha Orçamentária - Data Base outubro/2023						
Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
ITEN DE AMPLA CONCORRÊNCIA ABERTO À TODAS AS EMPRESAS						
1	341460	FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, INSTALAÇÃO E START UP DE UM SISTEMA DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE, CONTENDO 2 (DUAS) MOTOBOMBAS FLUTUANTES, 2 (DOIS) MANGOTES DE BORRACHA FLANGEADOS E QUADRO DE COMANDO DE MOTOBOMBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PÇ	1	235.241,28	235.241,28
					Total R\$	235.241,28

OBS.: O código CATMAT, utilizado na planilha orçamentária, corresponde à item com descrição similar, aplicado para a mesma finalidade, mas com características diferentes, portanto, o Licitante deverá, obrigatoriamente, verificar o escopo de fornecimento e as especificações técnicas, Anexo III, parte integrante de deste Termo de Referência. A aplicação de códigos CATMAT similares se faz necessário, em virtude da ausência de códigos específicos que atendam aos materiais objeto da licitação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, INSTALAÇÃO E START UP DE UM SISTEMA DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE, CONTENDO 2 (DUAS) MOTOBOMBAS FLUTUANTES, 2 (DOIS) MANGOTES DE BORRACHA FLANGEADOS E QUADRO DE COMANDO DE MOTOBOMBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

OBJETIVO:

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições mínimas necessárias para o fornecimento, carga, transporte, descarga, instalação e start up de um sistema de captação flutuante, contendo 2 (duas) motobombas flutuantes, 2 (dois) mangotes de borracha flangeados e quadro de comando de motobomba, que será instalado no lago do reservatório de distribuição de água bruta do Perímetro Irrigado Jacaré-Crituba, localizado no município de Poço Redondo, no Estado de Sergipe, sob jurisdição da 4.ª Superintendência Regional da Codevasf.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Todos os componentes do sistema de captação flutuante deverão ser fornecidos novos e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceito insumos usados, danificados e/ou obsoletos.

O deslocamento dos componentes deverá obedecer às recomendações do fabricante no que se refere aos cuidados de transporte, carga, descarga e quantidade máxima de empilhamento.

Todos os componentes que serão fornecidos devem obrigatoriamente estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

Durante as operações de carga e descarga, deve ser evitado o manuseio brusco, disposição em balanço, bem como o contato com superfícies e peças metálicas, salientes e perfurantes que possam causar danos nas peças e equipamentos.

Quando forem descarregados deve ser evitado arraste, tombo e lançamento ao solo.

Quando da entrega e instalação dos equipamentos, deverá ser disponibilizado o **termo de garantia** destes, por um período de pelo menos 01 (um) ano após a sua entrega.

ESCOPO DO FORNECIMENTO:

- 1 - Inclui a instalação das duas unidades flutuantes e mangotes de borracha, com ancoragem nas margens ou no fundo do lago, conforme o entendimento do fornecedor;
- 2 - Interligação dos mangotes à tubulação de recalque, em estruturas a ser construída no corpo do barramento, pela CODEVASF;
- 3 - Fornecimento e execução da instalação elétrica de acionamento, proteção e comando das motobombas, desde o padrão de medição de energia elétrica da unidade consumidora, que será instalada pela Codevasf;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

4 - Start Up dos equipamentos, ajustes iniciais e treinamento das equipes de operação e manutenção indicadas pela Codevasf.

MOTOBOMBAS FLUTUANTES



Imagem meramente ilustrativa.

Fornecimento, carga, transporte, descarga, instalação e start up de 2 (duas) motobombas elétrica flutuantes, para atender as seguintes condições:

- **Vazão:** 217 m³/h;
- **Altura Manométrica Total:** 18,42 m.c.a.
- **Potência Nominal máxima:** 25 cv;
- **Rendimento do conjunto mínimo:** 75%
- **Tensão de energia elétrica no local:** Trifásica 380 v;
- **Fluido:** água bruta, aplicada em sistemas de irrigação;
- **Desnível Geométrico Total:** 10,80 m;
- **Tubulação existente:** PVC Defofo, 1Mpa;
- **Comprimento da Tubulação:** 180 m, com diâmetro nominal de 250 mm e 1.020 m, com diâmetro nominal de 300 mm;

MOTOBOMBA ELÉTRICA

Centrífuga de simples estágio, para operação na posição vertical, afogada, rotor desenvolvido em ferro fundido nodular, acoplado diretamente ao eixo do motor (MONOBLOCO). A sucção do fluido bombeado deverá ser axial e o recalque radial. A eletrobomba deverá possuir crivo em forma de tela em aço inox ou alumínio, que poderá compor o corpo do flutuante.

A máxima velocidade de rotação, capaz de atender a vazão, carga hidráulica e potência especificada, em condições aceitáveis de ruído, cavitação, vibrações ou qualquer anomalia, não deverá exceder 1750 rpm (um mil setecentos e cinquenta rotações por minuto).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

O ponto de operação deve estar localizado em ponto intermediário em relação aos máximos e mínimos valores.

O rotor deverá ser balanceado estática e dinamicamente, conforme prescrito na norma ISO 1940.

O corpo da motobomba deverá ser em ferro fundido nodular, com acabamento de qualidade com pintura resistente à corrosão, apropriada ao ambiente de operação, com olhais para içamento.

Eixo em aço inox AISI 416, com luvas protetoras do eixo substituíveis e vedação por meio de selo mecânico.

O motor elétrico do conjunto motobomba, deve ser fechado, com ventilação forçada externa (TFVE), grau de proteção IP55, trifásico assíncrono, tipo gaiola de esquilo em curto circuito, tensão 220/380V, 60 Hz, fator de serviço 1.15, índice de rendimento IR3 e potência máxima aceitável 25,0 cv.

FLUTUANTE

As eletrobombas serão montadas em flutuadores individuais, desenvolvidos em material não corrosivo, não tóxico, não metálico, podendo ser em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV, Polietileno de Alta Densidade – PEAD, entre outros. Devendo possuir capacidade de flutuação e garantia de estabilidade, considerando a eletrobomba em operação mais a permanência de dois técnicos com ferramental necessário sobre o flutuante, sendo que a carga excedente projetada não poderá ser inferior a 200 kg.

Deverá possuir tampa de proteção removível para o conjunto motobomba. A tampa deverá ser fabricada do mesmo material do flutuante, garantindo a ventilação necessária ao motor e a proteção contra contatos acidentais no conjunto motobomba. Deverá ainda compor a base flutuante, um tubo de recalque flange-flange, no mesmo material do flutuante, compatível com o flange da eletrobomba e com saída horizontal no mesmo alinhamento do recalque da bomba.

O flutuante deverá ter, no mínimo, 4 (quatro) olhais de içamento, distribuídos simetricamente na sua parte externa superior, que permita seu carregamento montado (incluído as motobombas).

Para proteção elétrica dos conjuntos motobomba, deverá ser instalado um sensor de umidade ou de nível, no interior do flutuante, que detecte a elevação do nível de água no interior, que possa prejudicar o funcionamento da eletrobomba, promovendo o desligamento imediato do conjunto.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Além do completo preenchimento das Folhas de Dados dos equipamentos, a licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, gráficos, dados e texto, todos em português, cujo conteúdo compreenda no mínimo:

- 1) O detalhamento das características técnicas do equipamento ofertado, tais como:
 - a) Materiais empregados,
 - b) Normas seguidas,
 - c) Plano de pintura, etc.;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

2) As curvas de desempenho esperadas para o equipamento, tais como:

- a) Velocidades de rotação (RPM), máxima e mínima,
- b) Vazão (Q) x Altura Manométrica Total (AMT) para cada rotação,
- c) Diâmetro do rotor,
- d) Rendimento;

Nessas curvas deverão constar os limites de operação máximo e mínimo e os pontos mais relevantes, tais como o ponto de melhor rendimento e o ponto de vazão nula (“shut-off”).

Os desenhos preliminares dos equipamentos ofertados, com suas dimensões, localização da sucção e descarga, sentido de rotação e peso aproximado dos conjuntos entre outros, ao quais deverão ser baseados nas informações contidas nos dados construtivos.

GARANTIAS

O prazo de garantia será de 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento dos sistemas de captação pela fiscalização.

MANGOTE FLEXÍVEL ARAMADO E FLANGEADO

Fornecimento e instalação de 2 (dois) mangotes de borracha aramado e flangeado (compatível com a ABNT NBR 7675), comprimento 6,0 m, DN 250 mm, pressão de serviço ≥ 10 kgf/cm² para interligação das motobombas flutuantes à tubulação de recalque, em estrutura a ser disponibilizada pela Codevasf na margem do reservatório.

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

1) Aplicação

- a) Para serviços de bombeamento e sucção de água barrenta em minas e açudes.
- b) Temperatura máxima de trabalho: até 80°C.

2) Construção

- a) Tubo interno: Tubo de borracha sintética preta.
- b) Reforço: Fios têxteis de alta resistência, com espiral de aço mola intercalada.
- c) Cobertura: lisa (enfaixada), de borracha preta resistente à abrasão, intempéries e ozônio.
- d) Terminais: com flanges integrais “Full Face”.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional



Imagem meramente ilustrativa

NORMAS

Os equipamentos deverão ser projetados, fabricados e testados de acordo com as últimas revisões das normas aplicáveis das seguintes organizações:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ANSI – American National Standard Institute
- NEMA – National Electrical Manufacturers Association
- NEC – National Electrical Code
- IEC – International Electrotechnical Commission
- DIN – Deutsches Institut für Normung
- ASME – American Society of Mechanical Engineers
- AISI – American Iron and Steel Institute
- ASTM – American Society for Testing and Materials
- AWWA – American Water Works Association
- ISO – International Organization for Standardization
- HIS – Hydraulic Institute Standards

Quaisquer divergências entre esta especificação e as normas citadas ou padrões do Fabricante deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, para esclarecimentos.

PAINEL DE COMANDO, PROTEÇÃO DOS MOTORES ELÉTRICOS

O painel de comando deve ser dimensionado para permitir a partida/parada suave, individual e simultânea, de 02 motores de 25cv em 380V. Deve possuir comando manual e automático. O automático deve acionar apenas 01 motor e permitir o revezamento automatizado entre eles no momento do acionamento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

O PAINEL DE COMANDO deverá ser metálico, próprio para instalação abrigada, com as seguintes características mínimas:

- ✓ Entradas e saídas de cabos inferiores;
- ✓ Classe de tensão 690 V;
- ✓ Deve ser previsto sistema de ventilação para o painel com pelo menos um insuflador e um exaustor;
- ✓ As interligações devem ser com barramento de cobre para todos os equipamentos/componentes de potência (por exemplo: softstarter-barras e não softstarter-cabo);
- ✓ É obrigatório o uso de termo contrátil nos barramentos;
- ✓ Corrente nominal dos barramentos principais e barramentos verticais compatíveis com a carga instalada;
- ✓ Corrente de curta duração 30 KA;
- ✓ Temperatura ambiente 40°C;
- ✓ Espessuras de chapas;
 - Estrutura: 12 MSG
 - Porta frontal: 14 MSG
 - Fechamento/blindagem: 14 ou 16 MSG
- ✓ Tratamento superficial de chapas e barramentos;
 - Chapas externas: processo químico de fosfatização
 - Barramentos: processo galvânico de estanhagem
 - Partes internas, gavetas, blindagens: chapas zincada
- ✓ Acabamento das superfícies tratadas;
 - Pintura epóxi pó cinza claro RAL 7032 para portas, laterais e teto
 - Pintura epóxi pó cinza escura RAL 7022 para estrutura e rodapé
 - 80 microns de espessura
 - Outras cores somente com a aprovação da fiscalização
- ✓ Diversos; botoeiras para controle, botão de emergência, sinalizadores com *LED*, resistência de aquecimento, contatores e contatos auxiliares, conectores, bornes, anilhas, terminais para cabos, barramentos de cobre, régua de bornes, suporte para identificação, plaquetas de identificação, cabos, etc. **Estes itens devem estar contabilizados na proposta.**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- ✓ Grau de Proteção IP (mínimo IP 41, com declaração formal do fabricante do atendimento ao IP).
- ✓ Deve ser submetido previamente o projeto do painel à fiscalização.
- ✓ Deve ser previsto um Multimetro de Grandezas Elétricas – MGE para cada motor. O MGE deverá ter no mínimo medições digitais de tensão, corrente, fator de potência, potência ativa, potência reativa, potência aparente.

- **DISJUNTOR DE ENTRADA**
 - ✓ Disjuntor em caixa moldado para cada motor e para a entrada do painel de Baixa Tensão (BT).
 - ✓ ***DISJUNTOR CAIXA MOLDADA PARA CADA SISTEMA MOTOR***
 - O disjuntor, em caixa moldada, deve ter proteção magnética incorporada. O disparo magnético é ajustado para atuação em 12 vezes a corrente nominal do disjuntor evitando atuação da proteção na partida do motor. Estes disjuntores visam à proteção do circuito do motor contra curtos-circuitos.
 - Deve atender a norma ABNT NBR IEC 60947-2.
 - 3 pólos / 380 V.
 - Capacidade de interrupção mínima de curto-circuito Icu(kA)(O-t-CO) – 16KA.
 - Deve ter manopla rotativa para porta do painel de entrada.
 - ✓ Dimensionados para a carga plena do sistema.
 - ✓ Deve existir ainda 01 (um) disjuntor na entrada da alimentação de cada motor.

- **SOFTSTARTER**
 - ✓ Será adquirida e instalada 01 (um) softstarter ***para cada motor*** em 380 Volts trifásicos. As softstarters devem apresentar a especificação mínima abaixo:
 - **ADOTAR A CORRENTE NECESSÁRIA PARA PARTIDA/PARADA SUAVE DE UM MOTOR DE 25cv em 380V.**
 - Softstarter Digital para partida/parada suave de motores elétricos trifásicos 380 V;
 - Controle nas 3 fases de saída (6 tiristores);
 - Faixa de potências: compatível com motor a ser acionado;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- Frequência de Alimentação: 60 Hz (+/- 10 %);
- Rampa de aceleração;
- Limite de Corrente;
- Temperatura de Operação: 0°C a +50°C.
- ✓ **MODOS DE PARTIDA E PARADA**
 - Partida com “Kickstart”
 - Partida com “Jog”
 - Parada por Rampa de Tensão
 - Parada de Emergência
- ✓ **ENTRADAS E SAÍDAS**
 - Entradas de controle: mínimo 1
 - Saídas relé programáveis: mínimo 2
- ✓ **INTERFACE**
 - Display (IHM) gráfico para programação, operação e status
 - **IHM remota na porta do painel**
 - Idioma em Português
 - Tecla para acesso aos Alarmes (“Alarm Log”)
 - Registro dos últimos eventos
 - Tecla de Partida Local/Remoto no display (IHM)
 - Medição de Corrente nas Três fases do motor (3 TCs)
 - Bloqueio da programação por senha
 - Reset automático de falhas
- ✓ **PROTEÇÕES INCORPORADAS**
 - Sequência de Fases
 - Falta de Fase
 - Tempo excessivo de partida
 - Desbalanceamento de corrente
 - Sub Corrente
 - Sobre Corrente instantânea
 - Sobrecarga do Motor
 - Sobrecarga no Relé de Bypass



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- Temperatura no dissipador
- Curto Circuito no SCR
- ✓ **OPCIONAIS (EXIGIDOS)**
 - *A parametrização das softstarter deverá ser contabilizada nos custos.*
- ✓ **PROTEÇÃO DA SOFTSTATER**
 - *A proteção da eletrônica deve ser feita conforme recomendação do fabricante.*
- **ALIMENTAÇÃO DOS MOTORES**
 - ✓ Os cabos de alimentação dos motores:
 - Serão instalados em eletrodutos rígidos de PVC, tipo rosqueado, embutidos no piso ou eletroducto corrugado flexível em PEAD.
 - ✓ *Os cabos de alimentação dos motores devem ter isolamento HEPR 1KV, 90° C em regime permanente. A classe de encordoamento conforme NBR NM 280 deverá ser 2, 4 ou 5.*
 - ✓ *O cabo de alimentação dos motores deve ser dimensionado pela contratada e apresentada a memória de cálculos a fiscalização para aprovação.*
 - ✓ *Todos os motores devem ter suas carcaças aterradas, em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR).*
 - ✓ *Não será admitida emenda nos cabos de alimentação para os motores.*

Responsável Técnico:

Heber dos Santos Medeiros
Analista em Des. Regional
4.ª/SR - CODEVASF



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO IV

Matriz de Risco

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 – Fornecer material de marca ou especificação divergente do ofertado pela contratada, na licitação.	Por indisponibilidade no mercado, problemas com fornecer, entre outros, o contratado não conseguir entregar o produto ofertado na licitação, mas entender que pode substituir o item por outro de outra marca ou com especificação superior ao previsto no instrumento convocatório.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá apresentar produto ou nova marca com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos.
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação, pela Codevasf, da alteração de especificação ou marca, indicadas no risco 1, solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf. A recomposição do prazo considerará os dias compreendidos entre a solicitação da Contratada e a efetiva aprovação das alterações pela



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

					Codevasf, limitado a 70% do prazo original.
3 – Aumento do valor da matéria prima, ocorrido entre a data da apresentação da proposta e a celebração do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.	Aumentos no valor da matéria prima que represente uma variação de preço inferior ou igual ao acumulado dos 12 meses anteriores ao mês da apresentação da proposta.	Contratada	Médio	Provável	Manter uma constante e criteriosa pesquisa de mercado.
4 – Aumento do valor da matéria prima, ocorrido entre a data da apresentação da proposta e a celebração do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, com reflexo financeiro superior ao risco 5.	Aumentos no valor da matéria prima que represente uma variação de preço (%) superior ao acumulado dos 12 meses anteriores ao mês da apresentação da proposta.	Compartilhada	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença entre o percentual da variação do preço, observada entre as datas da proposta e do contrato ou ordem de serviço, e o acumulado dos 12 meses anteriores à data da proposta. (Exemplo: % de variação do preço pós proposta: 15%; % de variação do preço nos 12 meses anteriores à proposta: 13%; O aditivo aplicado será de 2% (15% - 13% = 2%)
5 - Aumento dos custos de transporte internacional de cargas.	Elevação de taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete.	Contratada	Baixo	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora contratada.
6 - Aumento dos custos de fretes.	Aumento das tabelas de fretes e diesel.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

					diferença do frete com a sua transportadora.
7 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima.	Atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo.
8 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de recebimento do material, por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
9 – Dano na descarga dos itens de fornecimento	Dano na descarga ou organização dos materiais, na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material danificado pela Contratada, sem ônus para a Codevasf.
10 – Dano dos itens de fornecimento, em virtude do transporte.	Dano durante o transporte dos materiais.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material danificado pela Contratada durante o transporte, sem ônus para a Codevasf.
11 – Roubo ou extravio de cargas	Roubo da carga ou extravio da mesma, durante transporte ou no transbordo.	Contratada	Alto	Remota	Aditivo de prazo após a devida comprovação do fato.
12 – Mudança do local de entrega.	Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas por interesse da Codevasf dentro dos previstos no estado de Sergipe.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	A Codevasf deverá avisar quando da emissão da Ordem de Fornecimento e não ocorrerá alteração do valor do preço ofertado por parte da Contratada.
13 – Férias Coletivas	Férias coletivas do fabricante ou fornecedor.	Contratada	Baixo	Frequente	Não será permitido aditivo de prazo e a Contratada estará sujeita a sanções administrativas e multa.
14 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

	conformidade e entrega da nota fiscal.				conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.
15 – Falhas do material observadas pós instalação e operação.	Ruptura das peças, queima de motor ou painel elétrico e seus componentes pós instalação, quando submetidas às condições operacionais	Contratada	Baixo	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação do Edital.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Risco 16

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.